



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.546, de 02 de setembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Turismo.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Turismo, bem com assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para as obras de construção de uma quadra poliesportiva coberta, em terreno próprio do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de setembro de 2009.

  
OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos locais de costume nesta Prefeitura na data supra, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura